



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1238

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1238

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1634/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ADOLFENSE - AFA, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 058/2025, em sessão ordinária de 01/12/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Adolfo autorizada a celebrar Termo de Convênio com a Associação Filantrópica Adolfense - AFA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 049.066.905/0001-53, entidade civil sem finalidades lucrativas, com sede à Rua Manoel Carlos de Figueiredo Ferraz, nº 657, visando o atendimento de até 170 (cento e setenta) crianças na faixa etária de 06 meses até 04 (quatro) anos de idade, na área de educação infantil.

Art. 2º - O Termo de Convênio a que se refere o artigo anterior será no valor de até **R\$ 2.596.581,91 (dois milhões quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)** divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 216.381,83 (duzentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)**, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 3º - O prazo de vigência do Termo de Convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, contado a partir de 01 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por concordância das partes, mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - A presente Lei não exclui a aplicação concomitante de legislação e procedimentos afetos às Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais (suplementares e especiais), no orçamento municipal vigente, de rubricas que se fizerem necessárias, inclusive por meio de Decreto Municipal, conforme autorização inserta da LDO e LOA.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 02 de dezembro de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1635/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A SEÇÃO DE UM VEÍCULO A PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 059/2025, em sessão ordinária de 01/12/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a seção de um veículo - moto placa DET - 3E87, em favor da empresa BETTER SECURITY PRIVADA LTDA, CNPJ: 49.456.772/0001-21, com endereço comercial a Avenida Carmelo Tancredi nº 200, Jardim Primavera, cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.061-370, para fazer a ronda e monitoramento na prainha municipal desta cidade.

Art. 2º. As despesas com combustível e peças e demais manutenções da referida moto, serão suportadas pela empresa interessada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão suportadas por dotação do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 02 de dezembro de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

Outros Atos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Adolfo torna público aos interessados a realização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 038/2025, Processo nº 088/2025.

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para Locação de Equipamento de Informática do tipo “Servidor”, conforme termo referência.

DATA, HORÁRIO DE TERMINO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2025, às 09:30 horas.

E-MAIL A SER ENVIADO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1238

Página 3 de 3

propostalicitacao@adolfo.sp.gov.br.

**DATA: 02/12/2025 - RICARDO DI GIORGIO ROBLES,
PREFEITO.**

.....